



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3824 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	15

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	41
DIRETORIA GERAL	43
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	46

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017642-37.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO Nº 0032261-30.2015.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ADIJAIRO JOSÉ DE MORAES

ADVOGADO: HUGO MOURA

AGRAVADOS: JANDRA DE CARVALHO LIMOEIRO SPILLERE

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

ANTONIO SPILLERE

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO. LOTE COMERCIAL. SUSPENSÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO SOBRE IMÓVEL EM LITÍGIO. AVERBAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. POSSIBILIDADE. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO DEMONSTRADOS. RECURSO PROVIDO. 1. A determinação de averbação na matrícula de imóvel litigioso é medida excepcional que visa preservar o bem e evitar danos a terceiros de boa-fé, alertando para a existência do litígio envolvendo o imóvel, dando ciência de sua real situação, a fim de obstar eventuais alienações/transferências de propriedade e possíveis prejuízos aos litigantes. Precedentes. 2. A concessão de tutela antecipada, para que seja determinada averbação na matrícula do imóvel objeto da lide, com o impedimento da transferência de sua propriedade, depende da demonstração do atendimento aos requisitos legais do art. 273 do CPC-73. 3. No caso, há prova inequívoca da verossimilhança das alegações do agravante, apta a demonstrar que o imóvel objeto do litígio foi alienado, por meio de contrato particular com reconhecimento de firma, além da outorga de uma Procuração Pública a Adijairo José de Moraes, contendo poderes especiais de “ceder, permutar, transferir, vender a quem quiser pelo preço e condições que melhor convencionar o imóvel”. Demonstrado, também, o perigo de

dano irreparável ou de difícil reparação, revelado pelo possível esbulho por parte do agravado, a partir da edificação de obra no imóvel comprovada pelas fotografias juntadas ao feito de origem. Requisitos legais demonstrados, tutela concedida. 4. No tocante ao pleito de paralisação da obra, cabe a imposição de multa diária para o caso de descumprimento no importe de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) limitada a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 5. Não existe perigo de irreversibilidade da medida, pois, quando do julgamento do mérito da demanda e caso o pleito inicial do agravante seja julgado improcedente, será possível o levantamento da averbação e a continuidade da obra. Por outro lado, a manutenção da decisão agravada, como já explicitado, poderá acarretar prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao agravante, diante da possibilidade de transferência do bem a terceiros de boa-fé e da continuidade da edificação no imóvel. 6. Recurso conhecido e provido para deferir ao agravante a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada inicialmente, a fim de determinar a averbação junto à matrícula do imóvel objeto da demanda, acerca da existência do litígio, com a proibição de quaisquer registros ou transferências, bem como determinar a paralisação da edificação no imóvel, até julgamento do mérito da ação originária.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas/TO, 01 de junho de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, relatora.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 18/2016.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 18ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos vinte e um (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2016, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000398-18.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000494-38.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LAURENTINA MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO SILVA.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000405-10.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000433-80.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: HERCULANO CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000410-32.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0013736-97.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL - (AGÊNCIA 1505-9), PRAÇA DOS GIRASSÓIS.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: EDSON FERREIRA DE ALECRIM.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000421-61.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000488-31.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: RAIMUNDA NHOWRYT APINAJÉ.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000732-52.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000487-46.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE.

RECORRIDO: FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002573-82.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001904-34.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: IRE-PRO APINAGES.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002582-44.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002212-70.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: AMNHI APINAGÉ.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005459-54.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002997-25.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: RAIMUNDO SOARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007054-88.2016.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002015-11.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: ALZIRA MARIA SOARES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007061-80.2016.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002042-91.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: BENEDITO PIRES DE BRITO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007293-92.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002213-55.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: AMNHI APINAGÉ.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008963-68.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ NÚMERO: 0000611-16.2015.827.2712.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE.

RECORRIDO: ANTÔNIA BEZERRA DO VALE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009046-84.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000535-52.2016.827.2713.

RECORRENTE: BRADESCO - 1725.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JURACI PEREIRA DE LUCENA.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO/MILENA ALVES PIMENTA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005516-72.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001299-88.2015.827.2740.

RECORRENTE: JOÃO FARIAS PEREIRA/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: JOÃO FARIAS PEREIRA/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005585-07.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0000370-14.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALBINA TEONILIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003801-92.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001776-16.2015.827.2707.

RECORRENTE: PLÁCIDO MARTINS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004638-50.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002022-03.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS.

RECORRIDO: FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA CONHECIDO "CHICO CRENTE".

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004688-76.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003402-05.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DOS SANTOS NETO.

ADVOGADO(A): MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005322-72.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002925-38.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005622-34.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002085-28.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005727-11.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002453-37.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ANDRELINA PAULINA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005742-77.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002472-43.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DO CARMO SOARES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009000-95.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 5001771-65.2013.827.2710.

RECORRENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: MARIA DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005844-02.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0016550-82.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: HENRIQUE DA SILVA BARBALHO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005892-58.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002111-33.2015.827.2740.

RECORRENTE: SILVIO RAYDAN PEREIRA BORGES.

ADVOGADO(A): SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES.

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005912-49.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001046-03.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DE FATIMA SABOYA DE MORAES LIMA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA/WARNNER BRITO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005918-56.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002381-57.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ANA CHAGAS DE OLIVEIRA COELHO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005924-63.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000549-86.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LUIZ GONZAGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006392-27.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001861-97.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA APINAGÉ.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006479-80.2016.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001553-88.2015.827.2731.

RECORRENTE: MARIA EDNA DE OLIVEIRA MARTINS.

ADVOGADO(A): MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/GABRIELA PAGANO.

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006560-29.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000437-56.2015.827.2728.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A./LUIZ GONZAGA ALVES DE AMORIM.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/LUDMILLA BARBOSA LIMA.

RECORRIDO: LUIZ GONZAGA ALVES DE AMORIM/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/LUDMILLA BARBOSA LIMA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006645-15.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0013886-02.2015.827.2722.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: DARIO AIRES DE SÁ.

ADVOGADO(A): IRAN RIBEIRO/DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007125-90.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0010585-26.2015.827.2729.

RECORRENTE: MARIA LUANA GOMES FARIAS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005624-04.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002089-65.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006906-77.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5001478-38.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: EMANUEL NETO CERQUEIRA LEÃO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006640-90.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0011265-32.2015.827.2722.

RECORRENTE: MK ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

ADVOGADO(A): JACIARA IZABELA CASTRO MORGADO/WELSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

RECORRIDO: JACY AZEVEDO DO AMARAL.

ADVOGADO(A): GRACE KELLY MATOS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007290-40.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000651-11.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: VALERIA MORAES FARIAS.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007407-31.2016.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0013888-69.2015.827.2722.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO.

RECORRIDO: DARIO AIRES DE SÁ.

ADVOGADO(A): IRAN RIBEIRO/DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007857-71.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0007463-78.2015.827.2737.

RECORRENTE: VALDIR DA SILVA ALMEIDA JUNIOR.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008028-28.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0018898-73.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE.

RECORRIDO: ELBA SOUZA LACERDA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**41-RECURSO INOMINADO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - RECINO 0015615-81.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000635-59.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: EPIFÂNIO BARROS NETO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015629-65.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000649-43.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOELMA DA SILVA SANTOS SOUZA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018626-21.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000508-24.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS.

RECORRIDO: LINDALVA FERNANDES DA SILVA GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**44-RECURSO INOMINADO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - RECINO 0019362-39.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0005144-85.2015.827.2722.

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS.

RECORRIDO: ONOFRE B. NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019673-84.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003003-44.2015.827.2706.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA EULINA AIRES DA LUZ.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005732-33.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002459-44.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DOMINGAS CONSTÂNCIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005743-62.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002475-95.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005750-54.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002483-72.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005905-57.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002063-74.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE.

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO AZEVEDO.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006040-69.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002930-60.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

RECORRIDO: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006784-64.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 5002730-03.2013.827.2721.

RECORRENTE: ROSA CARDOSO E SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: OZIELE BEZERRA JARDIM.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007053-06.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0001882-66.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: JOSE ALVES DA COSTA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007060-95.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002021-18.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: ALZIRA MARIA SOARES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007062-65.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002043-76.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: BENEDITO PIRES DE BRITO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007167-42.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0004733-84.2016.827.2729.

RECORRENTE: SINVAL PINHEIRO ROSA.

ADVOGADO(A): WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA/WYLTON ALEN REGO COSTA/SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN.

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007644-65.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000616-65.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007978-02.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0000158-82.2015.827.2724.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: PERMINIO SOARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009844-79.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000246-69.2014.827.2720.

RECORRENTE: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: JOÃO TAVARES DE AVELAR.

ADVOGADO(A): MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA/MISAEEL AMARAL FARIAS.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017673-14.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0006161-38.2015.827.2729.

RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): KAREN BADARÓ VIERO.

RECORRIDO: ROBELIA JARDIM STRIQUER.

ADVOGADO(A): ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017696-57.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0007488-18.2015.827.2729.

RECORRENTE: MP EMPREENDIMENTOS.

ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY.

RECORRIDO: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO.

ADVOGADO(A): PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017705-19.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0033574-60.2014.827.2729.

RECORRENTE: UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/A.

ADVOGADO(A): DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR.

RECORRIDO: WAGNER BRITO DE ARAUJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017710-41.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0006449-83.2015.827.2729.

RECORRENTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MAURICI BATISTA DE LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017790-05.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0002721-19.2014.827.2713.

RECORRENTE: FERRAZ & FERREIRA LTDA. - ME.

ADVOGADO(A): FLÁVIO CORREIA FERREIRA.

RECORRIDO: BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE/BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.

64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017848-08.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0010775-23.2014.827.2729.

RECORRENTE: TOKIO MARINE SEGURADORA.

ADVOGADO(A): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO.

RECORRIDO: JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017856-82.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 0000244-90.2014.827.2723.

RECORRENTE: WHIRLPOOL S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS VARNIERI/ALFREDO ZUCCA NETO.

RECORRIDO: LUCIENE VASCONCELOS DA FONSECA PEREIRA.

ADVOGADO(A): EDY CÉSAR DOS PASSOS JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**66-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017912-18.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0015866-94.2014.827.2729.

RECORRENTE: ADEILTON GONÇALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**67-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017919-10.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0021422-43.2015.827.2729.

RECORRENTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA..

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RECORRIDO: GILMARA DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALEX COIMBRA.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**68-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018062-96.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004576-24.2015.827.2737.

RECORRENTE: ANTONIO MELQUIADES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): WASINTON SABASTIAO MUNIZ MOREIRA.

RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**69-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018241-30.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000541-36.2015.827.2732.

RECORRENTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA..

ADVOGADO(A): KAREN BADARÓ VIERO.

RECORRIDO: LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.

70-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018278-57.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0006155-31.2015.827.2729.

RECORRENTE: ALEX FABIANO MONTEIRO CORREA RAMOS.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

RECORRIDO: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**71-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018438-82.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000679-79.2014.827.2718.

RECORRENTE: PAULO MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**72-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018475-12.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5021600-72.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: JOSÉ LAUCIR FURTADO SILVEIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**73-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018490-78.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0025151-14.2014.827.2729.

RECORRENTE: CASA LOTÉRICA CANTINHO DA SORTE.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

RECORRIDO: IDARLENE DE CARVALHO ALVES.

ADVOGADO(A): EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de 2016.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**PROCESSO: 5000366-15.2013.827.2703**

CHAVE: 147851029613

CLASSE DA AÇÃO: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: ELPÍDIO RIBEIRO RÊGO

PARTE RÉ: RAIMUNDA MENDES REGO

SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO o divórcio de ELPÍDIO RIBEIRO RÊGO e RAIMUNDA MENDES RÊGO. Resolvo o mérito da lide com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015. A cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira: RAIMUNDA MENDES GUIMARÃES. Expeça-se mandado de averbação. Sem custas processuais. Condene o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado dativo com base na Tabela da OAB vigente nesta data. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás -TO, 06 de junho de 2016. Assinado digitalmente JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 0000844-40.2015.827.2703-

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

CHAVE: 858514476715

REQUERENTE: CLEANE NUNES DA SILVA/LARA KEMMILY NUNES DE FREITAS

REQUERIDO: ACÉLIO JOSÉ DE FREITAS

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Ciente o Ministério Público. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás -TO, 06 de junho de 2016. Assinado digitalmente JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 0000092-34.2016.827.2703

CHAVE: 329706332316

REQUERENTE: ELIS MARINA SOARES COSTA/VICTOR GABRIEL SOARES ARRUDA/MARCOS FELIPE SOARES ARRUDA

REQUERIDO: ISMAEL ARRUDA DA SILVA

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Ciente o Ministério Público. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 06 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0000092-34.2016.827.2703

CHAVE: 329706332316

REQUERENTE: ELIS MARINA SOARES COSTA/VICTOR GABRIEL SOARES ARRUDA/MARCOS FELIPE SOARES ARRUDA

REQUERIDO: ISMAEL ARRUDA DA SILVA

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Ciente o Ministério Público. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 06 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS DE Nº 5001112-77.2013.827.2703**

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADV: IVAN WAGNER MELO DE DINIZ TO4618A

REQUERIDO: LUIS GONZAGA DA SILVA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 485, III, NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ANTE O ABANDONO DA CAUSA. P.R.I. CUSTAS PELO AUTOR. A-TO, 19/04/2016
HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

APOSTILA

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº5012443-81.2012.827.2706 - (2009.0008.4870-5)

Requerente: Bravo Comércio de Motos Ltda

Advogada: Leonda Francisco Xavier – OAB/TO 3015; Onilda das Graças Severino – OAB/TO 4133B e Cleidiane Coutinho Santos – OAB/TO 4970

Requerido: Megatrust Banco do Fomento Comercial Ltda e Brasil & Movimento S/a

Advogado: Ricardo Ejzenbaum – OAB/SP206.365; Diego Sayeg Halasi – OAB/SP 243.199; Gilberto Gagliardi Neto – OAB/273.199 e outros

INTIMAÇÃO: do requerido Magatrust Banco de Fomento Comercial Ltda através de seus procuradores, para regularizar sua representação, no prazo de 10 dias, sob pena de reputar-se revel, conforme artigo 13, II do Código de Processo Civil.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0002100-72.2016.827.2706, CHAVE nº 164364730816, requerida por LIZABETE MARTINS DOS SANTOS SÁ em face de OSVALDO MARTINS DOS SANTOS CARVALHO. Pelo MM. Juiz, no evento-17, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...POSTO ISTO, decreto a Interdição de Osvaldo Martins dos Santos Carvalho, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, assim como no art.84 seguintes da lei 13.146, nomeio-lhe curadora a Sra. Lizabete Martins dos Santos Sá, brasileira, casada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade RG nº 978.266- SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 485.172.241-91, residente e domiciliada na Rua dos abacateiros, Qd. E05, Lt.16, Loteamento Araguaína Sul, Araguaína-TO. Proceda-se as publicações previstas no art. 755, § 3º do Novo CPC e a expedição do termo de curatela, dispensando a prestação de caução, assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 02 de Junho de 2016(Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0018069-64.2015.827.2706, CHAVE nº 638208340515, requerida por ANTÔNIA LEDA AUGUSTA RODRIGUES DE SOUZA em face de JOÃO RODRIGUES LEITE. Pelo MM. Juiz, no evento-17, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO, Decreto a Interdição de JOÃO RODRIGUES LEITE, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, c/c art. 1768, II, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ANTONIA LEDA AUGUSTA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG. nº 1.847.952-89 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 971.305.751-15, residente e domiciliada na Av. Guaíba nº 703, esquina com a Rua São Francisco, Setor Araguaína Sul, Araguaína-TO, sob o compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensando a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 27 de Abril de 2016. (Ass.) Carlos Roberto De Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº: 0010982-57.2015.827.2706, requerido por RAIMUNDO SILVA RAMOS em face de MAURICÉLIA MEIRELES DA SILVA RAMOS, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. MAURICÉLIA MEIRELES DA SILVA RAMOS, brasileira, nascida em 29/04/1980, natural de Belém – PA., filha de Maurício Rocha da Silva e

Merandolina Meireles da Silva, , estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **GUARDA**, Processo nº **0015724-28.2015.827.2706** , **Chave nº 684083873215**, requerida por **MARCELO MACEDO DA SILVA** em face de **MARIA DE FÁTIMA AVELINO DA SILVA** e **ANTONIO CRISTINO FERREIRA MACEDO** sendo o presente para **CITAR** a parte requerida **ANTONIO CRISTINO FERREIRA MACEDO**, brasileiro, natural de Acopiara – CE., filho de Manoel Macedo Lemos e Francisca Nelzita F. Macedo, estando este em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **a vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 5011819-95.2013.827.2706 (Chave Processo nº 603584426513), que a Justiça Pública move contra **RAFAEL HENRIQUE MARGALHO FERREIRA**, tendo como vítima **LEIA BEZERRA CEZAR**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença (constante do evento nº 28 dos autos) que segue: “... Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. De conseqüência, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito**, nos termos do art. 269, inciso I, c/c art. 330, II, do CPC.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 8 de junho de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado e a vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0007773-17.2014.827.2706 (Chave Processo nº 950684951614), que a Justiça Pública move contra **FABIO ALVES DA ANUCIAÇÃO**, tendo como vítima **DANIELA SILVA SANTOS**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO E DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados da sentença (constante do evento nº 22 dos autos) que segue: “... Ante o exposto, **ACOLHO O PARECER MINISTERIAL** e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. ... Sem custas e sem honorários advocatícios.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 8 de junho de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5020891-09.2013.827.2706

Medida Protetiva de Urgência

Requerente: R. N. dos S.

Requerido: **E. F. dos S.**

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **JULGO EXTINTO** os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil...” Araguaína-TO, 14 de março de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERENTE e REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 0010017-16.2014.827.2706

Ação Penal

Vítima: RUBENTIA BATISTA SILVA

Réu: DHORIS DE ARAÚJO NUNES

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **DHORIS DE ARAÚJO NUNES**, já qualificado nos autos, pela suposta prática das infrações penais descritas nos artigos 150 e 147 do Código Penal, e art. 21 do Dec.-lei 3.688/41, c/c arts. 69 e 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06....."Araguaína-TO, 06 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE e REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5001249-55.2010.827.2706

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **Z. M. B. S.**

Requerido: **J. A. S. DOS S.**

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, declaro **EXTINTO O FEITO**, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas...."Araguaína-TO, 20 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5014476-10.2013.827.2706

Ação Penal

Vítima: MAYARA COSTA LOPES

Réu: **FERNANDO DANIEL LACERDA DE OLIVEIRA** **PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER FERNANDO DANIEL LACERDA DE OLIVEIRA**, da imputação da infração penal prevista no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/06...."Araguaína-TO, 03 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5013112-03.2013.827.2706

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **S. R. F**

Requerido: **J. C. P**

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO....**"Araguaína-TO, 20 de março de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5017559-34.2013.827.2706

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **D. S. B**

Requerido: **M.da S. C.**

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar....”Araguaína-TO, 27 de março de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 0014214-14.2014.827.2706
MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **S. S. DE S.**

Requerido: **W. G. DOS S.**

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO....**”Araguaína-TO, 27 de janeiro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5001244-62.2012.827.2706
MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **R. P. V.**

Requerido: **W. A. DA S.****PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: “Ante o exposto, **ACOLHO O PARECER MINISTERIAL** e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar....”Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 2013.0000.0006-2

Indiciado: JESUALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Vítima: APARECIDA EDILHA DA ROCHA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor JESUALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, natural de Barra da Corda/MA, nascido aos 11/07/1980, filho de Francisco de Sousa Oliveira e de Maria Cilene Conceição Oliveira da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Diante do exposto, revogo a decisão de fls. 07/12 e HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento do artigo 107, incisos IV e V, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado. Com relação aos de MPU nº 2012.0006.1927-7, **JULGO EXTINTOS**, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse processual...Sentença lida e publicada em audiência... **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5016033-32.2013.827.2706
MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **K. R. DA S.**

Requerido: **R. D. B.**

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão...”Araguaína-TO, 15 de janeiro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.0009.0691-1

Indiciado: Leandro de Oliveira Sousa

Vítima: Milena de Alencar Santos

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor LEANDRO DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, em união estável, motorista, natural de Araguaína/TO, nascido em 24.04.1985, filho de Orlando Mendes de Sousa e Izamar Alves de Oliveira Sousa, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “**DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO** a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado. Transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias. Em relação às medidas protetivas que foram deferidas em seu favor, **JULGO EXTINTA, sem resolução de mérito, os autos de Medida Protetiva de Urgência**, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda no interesse de agir. Sentença lida em audiência. **Saem os presentes intimados. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5002274-69.2011.827.2706

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **D. P. C. A. B**Requerido: **J. C. G. DA S.****PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 c/c art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC....”Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERENTE e REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5020908-45.2013.827.2706

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **M. N. DE S. E OUTRA**Requerido: **M. P. DA S.****PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 c/c art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.....”Araguaína-TO, 06 de outubro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5016058-45.2013.827.2706

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **R. C. DOS A.**Requerido: **M. E. C. DOS A.****PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito....”Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0016218-24.2014.827.2706

Ação Penal

Réu: **WELSON DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **WELSON DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, recepcionista, natural de Redenção/PA, nascido aos 26.05.1996, filho de Libertina Pereira de Oliveira, inscrito no CPF n.º 705.481.931-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo artigo 148, caput, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.**, nos autos de ação penal nº **0016218-24.2014.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5008737-56.2013.827.2706

Ação Penal

Réu: **WESLEY BRUNO DE ARAÚJO**

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **WESLEY BRUNO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, natural de Araguaína/TO, nascido aos 24.10.1989, filho de Glenevan Bruno de Sousa e de Clarisma Silva Araújo, inscrito no CPF n.º 028.313.831-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos artigo 147 do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **5008737-56.2013.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Autos: n.º 2012.0005.9790-7

Requerido: G. M. R.

Requerente: L. C. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor G. M. R. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, e do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13 da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 08/11. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5007962-41.2013.827.2706

Ação Penal

Vítima: FRANCIANIA APARECIDA DA SILVA

Réu: **ANTÔNIO DE JESUS DE SOUSA PEREIRA**

PRAZO: 60(Sessenta) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR ANTÔNIO DE JESUS DE SOUSA PEREIRA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147, c/c art. 61, inciso II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006....”Araguaína-TO, 03 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5012368-42.2012.827.2706

Ação Penal

Vítima: LEYDIANE FREITAS CARDOSO

Réu: **PAULO MOREIRA LIMA**

PRAZO: 90(Noventa) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR PAULO MOREIRA LIMA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções dos artigos 129, § 9º, c/c art. 61, II, “a”; e 148, § 1º, inciso I, todos do Código Penal, na forma do art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/2006....”Araguaína-TO, 24 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Interessado: L. C. P. N. J.

ADVOGADO: Dr. IARA SILVA DE SOUSA - OAB/TO – 2239 - Procurador do Município de Carmolândia.

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrita: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Município de Carmolândia, no prazo de 72 horas providencie a internação compulsória do adolescente e arque com seu integral tratamento, perante alguma Clínica de Tratamento ou em qualquer outra comunidade terapêutica com as mesmas características até sua recuperação integral, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com limite a R\$5.000,00 (cinco mil reais). Oficie-se o Coordenador da Clínica ou a comunidade terapêutica na qual esteja internado para que o adolescente seja desinternado com a observância estrita do disposto na Lei Federal n. 10.216/01 e nas normas de saúde pertinentes, ou seja, após avaliação conclusiva de que o adolescente não necessite mais da medida de proteção de internação. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, §5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail . Nos termos do artigo 183 do NCPD, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015). Araguaína- TO, 02 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Ação Civil Pública Nº 0009142-75.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: A. N. P. L.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 30 (trinta) dias forneça a criança A. N. P. L., já qualificada, durante três meses, o Leite Especial Pregomim Pepti ou similar, sendo 12 (doze) latas por mês, pelo período de 3 meses, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPD, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art.

231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, 06 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 5000002-75.2006.827.2707 Chave do Processo nº 186338321813

Réus: Elvis Gomes Ferreira e Renato da Silva Gonçalves

Advogada (assistente de acusação): Marinalva Figueiredo da Silva Sena-OAB MA nº 5.596 A

INTIMAÇÃO: Fica a Assistente de Acusação supra intimada, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cadastro no sistema processual eletrônico-EPROC. Araguatins(TO), 08 de junho de 2016. Maria Fátima C. de Sousa Oliveira, Escrivã Judicial. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0001071-52.2014.827.2707 , chave do processo 486588402414, que a Justiça Pública move contra os denunciados: JOSÉ CLEITON ARAÚJO GOMES E OUTROS. É o presente Edital para INTIMAR o réu: JOSÉ CLEITON ARAÚJO GOMES, brasileiro, casado, gesseiro, nascido aos 19/03/1987, natural de São João do Araguaia-PA, filho de José de Ribamar Gomes e Deuzuleide Pereira Araújo, residente na Rua 09 nº 1016, Nova Araguatins, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado da sentença que gerou o evento : (...)ISTO POSTO, face a soberania constitucional do Conselho de Sentença, declaro condenados os pronunciado RONALDO ALVES DOS SANTOS e JOSÉ CLEITON ARAÚJO GOMES, nas penas do artigo 121, caput, do Código Penal (...) fica o réu JOSÉ CLEITON ARAÚJO GOMES definitivamente condenado em 04 (quatro) anos de reclusão (...) Dou a presente por publicada e as partes por intimadas em Plenário, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezesseis (25.05.2016), às 21h45mn, nesta cidade de Araguatins-TO . Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

AUTOS Nº: 5001278-76.2013.827.2714

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Sr. **FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E**

EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.004.769/0001-67, para no prazo de 15 (quinze) dias providenciar o pagamento das custas finais do processo acima mencionado no valor de R\$ 1.166,36 (um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo 454,98 de Custas finais e 711,38 de Taxa Judiciária. Os valores (custas processuais e taxa judiciária) deverão serem efetivados por meio da emissão de Documentos de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/Serviços/Arrecadação JUD - DAJ](http://www.tjto.jus.br/Serviços/Arrecadação/JUD-DAJ). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 02/06/2016. Eu, _____ RAYANE ALVES PACHECO, Auxiliar Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000113-62.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e Executada EVANDRO RIBEIRO que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: EVANDRO RIBEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o decisão do evento 1, anexo 10, a seguir transcrito: "...Cite-se na forma da lei, consignando no edital que o devedor terá o prazo a que se refere o artigo 652 do CPC para efetuar o pagamento da dívida; caso não faça, o arresto será convertido em penhora...". E, para que ninguém possa

alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 02/12/2015. Eu, _____, ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 5000468-35.2012.8272715 chave de acesso nº. 476376724412.

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: CLEITON RODRIGO COELHO DOS SANTOS e MANOEL CLEBER COELHO DOS SANTOS

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: SOLANGE FERNANDES DE OLIVEIRA e OUTROS

FINALIDADE: **INTIMAR** a requerida **SOLANGE FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, estad civil, profissão e dados cadastrais desconhecidos, que encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **da SENTENÇA prolatada no evento 40 dos referidos autos**, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrito: "Ante o exposto, ACOLHO OS PEDIDOS constantes na petição inicial para, RECONHECER CLEITON RODRIGO COELHO DOS SANTOS e MANOEL CLEBER COELHO DOS SANTOS como filhos legítimos do "de cujus" Abrão Rodrigues de Oliveira. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente para que se proceda a retificação/averbação do registro civil dos Autores a fim de que seja incluído o nome do seu genitor, e de seus avós paternos: Felipe Leandro de Oliveira e Raimunda Vêras, bem como seja acrescentado aos seus nomes o patronímico de seu genitor. Assim, RESOLVO O MÉRITO com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e taxas judiciárias, inclusive honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em virtude do trabalho realizado pelo advogado durante o curso do processo, seu grau de zelo, bem como pelo tempo exigido pelo seu serviço, com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC. Em tempo, conforme determinação contida no Ofício Circular nº 66/2015-PRESIDÊNCIA/ASPRE, determino que a Escrivania proceda a retificação da autuação destes autos, modificando a Classe da Ação, nos termos estabelecidos pela Tabela Processual Unificada, institucionalizada pelo CNJ. Com o trânsito em julgado, intimem-se os requeridos para o pagamento em 10 (dez) dias. Em caso de inadimplemento, proceda-se na forma disposta na Seção 04, do capítulo 02, item 2.5.2.2, do Provimento nº. 002/2011, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Após, expeçam-se os ofícios e mandados necessários e, em seguida, dê-se baixa definitiva, com as cautelas de estilo. PRIC Data certificada pelo sistema e-proc. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria nº 3926/15 - DJ-e 3662 de 17/09/2015." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **06** (seis) dias do mês de **junho** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, ____, Tec. Judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ____/2016. Eu, ____, Técnico Judiciário.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 5000047-21.2007.827.2715- AÇÃO PENAL

Acusado: Neuraci Santiago Ferreira e outros

Advogado: Wilton Batista

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito titular desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, nº. 5000047-21.2007.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **NEURACI SANTIAGO FERREIRA**, brasileiro, casado, mestre de obras, natural de Cristalândia - TO, nascido aos 07/11/1969, filho de Luiz Ferreira Luz e Iracema Santiago Santos, atualmente em local incerto e não sabido e **FABIO MARQUES PANTA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/11/1988, filho de Benedito Marques Barbosa e Maria Alice Alves Panta, atualmente em lugar incerto e não sabido, acusados como incurso nas sanções do **Artigo 34, I e III da Lei 9605/98**. Conforme consta dos autos, fica **INTIMADO** pelo presente **designação da audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 19/07/2016, às 15:00 horas, na sala de audiências do Fórum de Cristalândia - TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2016. Eu ____ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Nº do Proc. : 5000073-10.2007.827.2718

Espécie : Ação de Arrolamento Comum

Requerente : Juiz de Direito da Comarca de Filadelfia-TO

Requerido : Esp. Taqueo Sakamoto

Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues, inscrito na OAB-TO sob n.º361-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam o(s) advogado(s) intimado(s) do despacho do teor seguinte: Considerando que o curador nomeado por este juízo , Dr. Júlio Aires Rodrigues, inscrito na OAB-TO sob n.º 361-A, apesar de devidamente intimado, não cumpriu a determinação de fls. 121-v dos autos físicos, conforme certidão de fls. 125, removo-lhe do encargo de curador. Nomeio em substituição a advogada ROSANA COELHO DA SILVA , inscrita na OAB-TO sob n. 5561, que milita nesta cidade e comarca de Filadélfia-TO, a qual deverá promover a arrecadação dos bens do falecido, dos quais ficará como depositária fiel. Intimem-se desta decisão o curador removido e a nova curadora..... Filadélfia, 30 de março de 2015. (As) Dr. Fabiano Ribeiro.”

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Exmo Senhor juiz de direito, **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** –Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, vem **INTIMAR** os advogados: **JANETE MARIA CLASER SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR 24.865, portador do RG n. 4.212.878-3/PR, e CPF n. 736.899.479-87, **NORTON EMMEL MUHLBEIER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n. 22.720, portador do RG n. 3.989.903-5 e CPF n. 706.139.669-53, e **VANESSA ZUCCI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR sob o n. 28.434, para que se manifestem acerca do interesse na continuidade dos benefícios da suspensão condicional do processo, nos autos de Ação penal n. 5000080-88.2010.827.2720 , chave do processo n. 286792692313, acusados: **ZULMAR JOSE ZUCCHI**, **ROGERIO LUIZ POLLES** e **CLEUSA MARIA POLLES** . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08.06.2016). Eu, Elisânia Maurício de Andrade, digitei e datei.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **por este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 0001346-22.2015.827.2721, chave 845588169615, em que é Requerente: LUCIVÂNIA ALVES E OUTROS e Requerido: ORIVONI LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, estado civil desconhecido, Carteira de Identidade RG nº 9014573795 e CPF nº 310.540.560-72; **tendo o presente Edital a FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido ORIVONI LUIZ RODRIGUES**, para, querendo e no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta quanto aos fatos, contestar os pedidos iniciais. Tudo nos termos do Despacho do evento 14. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta Comarca de Guaraí, aos 08 dias de junho de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins, CEP 77700-000. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura do Juiz de Direito. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo - Portaria 467/2016

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Procedimento comum - **5003866-66.2012.827.2722**

Requerente: Neiva e Vieira Ltda

Advogado: Gadde Pereira Gloria OAB/TO 4314

Requerido: Banco Cooperativo Sicredi S/A e Outros

Advogado(a): **EDUARDO MACHADO DE ASSIS BERNI, OAB/RS nº 45845**

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerida, Dr. **EDUARDO MACHADO DE ASSIS BERNI, OAB/RS nº 45845**, o qual requer exclusividade nas intimações dos atos processuais, intimado para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão aceitas por meio eletrônico. V

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 5010465-84.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: E. DOS S. L.

Requerido: RANIERES NASCIMENTO RAMOS

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de RANIERES NASCIMENTO RAMOS**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, demais qualificações pessoal ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 67. “SENTENÇA: Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito em substituição. Gpi., 12/11/2015.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 0000138-34.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, VISITAS E PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: ROGERIA CASTRO DE SOUZA E SILVA

Requerido: EDSON JOSE ALMEIDA DOS SANTOS

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA o Sr. **EDSON JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, jornalista, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, em conformidade com os art. 256, 335 e 344 do CPC, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil Brasileiro, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DESPACHO: “Cite-se o requerido por edital, na forma que requer no evento 46. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 5001085-42.2010.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: E. C. P. DOS S.

Requerido: ELIELSON GARCIA DOS SANTOS

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA o Sr. **ELIELSON GARCIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, em conformidade com os art. 256, 335 e 344 do CPC, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil Brasileiro, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial os réus, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0002309-90.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra GLEYMÁRCIO ARAÚJO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, braçal, nascido aos 12/05/1992 em Gurupi - TO, filho de Sebastião Rodrigues de França e Edite Dias Araújo, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citados para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas seguintes sanções do art. 129, § 9.º do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de junho de 2016. Eu, Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 5001243-86.2013.827.2724 – AÇÃO: INTERDIÇÃO

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Sucessões, foram processados os Autos de nº 5001243-86.2013.827.2724, Ação de Interdição, tendo como Requerente: Ivone Alves Figueiredo, e Requerido: Jean Murilo Alves da Silva, sentença transcrita a seguir: “Processo nº: 5001243-86.2013.827.2724 **SENTENÇA IVONE ALVES FIGUEIREDO**, qualificada e via DEFENSORIA PÚBLICA, requereu a interdição de JEAN MURILO ALVES DA SILVA, qualificado nos autos. O Requerente é avó materna do Requerido. Julgo desde logo o processo, não havendo necessidade de produção de mais provas, sob pena de violação ao princípio da duração razoável do processo. Em síntese, é o relatório. Decido. A prova colhida nestes autos confirma as alegações contidas na inicial, deixando claro que o interditando não tem condições de reger sua própria vida, sendo portador de retardo mental de forma permanente e congênita, necessitando de auxílio para atividades rotineiras. Além disso, o interrogatório demonstrou que o interditando é incapaz de cuidar de por si só de sua pessoa. Da mesma as testemunhas ouvidas em juízo foram esclarecedoras no sentido de que o interditando não possui condições de reger sua própria vida. Além disso, durante o interrogatório ficou evidente que o interditando é absolutamente incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo dificuldade de comunicação, não possuindo discernimento necessário para reger os atos da vida civil. Não se pode olvidar que o laudo juntado aos autos foi conclusivo quanto ao “retardo mental” do interditando, ou seja, de que é absolutamente incapaz de praticar os atos da vida civil, decorrência da genitora ter adquirido rubéola durante a gravidez do interditando. De se ver que a Requerente é avó materna e sempre cuidou do interditando, devendo assim ser nomeada curadora. Ante o exposto, tendo em vista as provas carreadas aos autos, julgo procedente a pretensão manifestada para o fim de decretar a interdição de JEAN MURILO ALVES DA SILVA, nascido em 27/04/1991, RG 1.173.365, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art.1183 do CPC nomeio-lhe curador, sob compromisso IVONE ALVES FIGUEIREDO, qualificado nos autos. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do Estado via GISE, para averbação de hipoteca legal, acaso existente bens imóveis em nome do Interditando. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser esta publicada no Diário da Justiça, sob os auspícios da justiça gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em 16/11/2015. **Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado por uma vez no Diário da Justiça.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente Edital de Leilão e Intimação, extraído da Carta Precatória Cível (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) nº 0001333-74.2016.827.2725, oriunda da 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMAS/TO da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0014016-04.2014.4.01.4300 onde a FAZENDA NACIONAL move em desfavor de M.A.E DA SILVA ANDRADE - ME, virem ou dele conhecimento tiverem que ficam por este, INTIMADAS as partes: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e MA.E DA SILVA ANDRADE-ME, bem como a todos a quem possa interessar, que foi designado o dia 02/08/2016, às 14 horas, para a realização do 1º Leilão, no átrio do Fórum local, onde o porteiro dos auditórios levará a público o pregão para venda e

arrematação por preço não inferior ao da avaliação do seguinte bem penhorado do devedor M.A.E DA SILVA ANDRADE-ME assim descrito e avaliado: Um veículo CM Corsa Sedan Premium, Placa MWI 8846, Prata, ano 2008, de propriedade do executado, o qual se encontra em bom estado de conservação e uso. Avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme avaliação do Oficial de Justiça, Sr. Marco Aurélio Glória Azevedo, com base na Tabela FIPE e negócios realizados por corretores desta cidade em 22/01/2016. DESPACHO:" Vistos em Correição. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 06 de junho de 2.016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". Se não for encontrado lance igual ou superior ao da Avaliação, o mesmo será levado ao 2º Leilão no dia 22/08/2016, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á na forma dos artigos 891 a 895 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 06 de junho de 2016. Eu, JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, o digitei.

PALMAS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS 0034230-80.2015.827.2729

ACUSADO: SILVESTRE DOS ANJOS SOARES FILHO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

FINALIDADE: O juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA- Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado SILVESTRE DOS ANJOS SOARES FILHO, brasileiro, união estável, servente de pedreiro, nascido aos 16/11/1968, em Pindaré Mirim-MA, filho de Silvestre dos Anjos Soares e Tereza Maria da Conceição Soares, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0034230-80.2015.827.2729, cujo teor segue transcrito: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de FRANCENILDO NASCIMENTO SILVA e SILVESTRE DOS ANJOS SOARES FILHOS, imputando-lhes as práticas das condutas tipificadas no artigo 155, § 4º, inciso IV, e no artigo 288, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida no dia denúncia no dia 24 de janeiro de 2008. É o relatório. Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (24 de janeiro de 2008) até o presente momento, se verificam mais de oito anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Quanto ao crime de associação criminosa, o qual possui pena máxima de 03 (três) anos, prescritível em 08 (oito) anos teor do que prevê o artigo 109 do CP. Quanto ao crime de furto qualificado, da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto de cada crime em tela, não superaria a quatro anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. [...] Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE os acusados FRANCENILDO NASCIMENTO SILVA e SILVESTRE DOS ANJOS SOARES FILHOS das imputações que lhes foram atribuídas nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 07 de junho de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito." Palmas, 08 de junho de 2016.. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do indiciado **MICHAEL FRANCISCO DA SILVA**, CPF nº 028.954.431-90, filho de Maria Francisca da Silva, nascido em 3/2/1988, natural de Tucuruí-PA, com endereço desconhecido, para tomar conhecimento do despacho proferido nos autos nº 5019470-12.2013.827.2729, em trâmite neste Juízo, a seguir transcrito: "Os autos em epígrafe referem-se a um Inquérito Policial instaurado em desfavor de Michael Francisco da Silva. No "evento 21" está anexada a decisão de arquivamento deste procedimento investigatório. Outrossim, consta das peças flagranciais que foi arbitrada fiança pela Autoridade Policial quando da respectiva prisão em flagrante, a qual foi recolhida regularmente. Consoante artigo 337, do Código

de Processo Penal, a restituição da fiança poderá ocorrer quando houver a ABSOLVIÇÃO ou EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Sendo assim, por ter sido arquivado o presente inquérito em razão da ocorrência da atipicidade da conduta, em virtude de aplicação do princípio da insignificância (decisão inserta no "evento 21"), é de se aplicar, no caso em apreço e de forma subsidiária, o preceito delineado no dispositivo processual penal supra. **Por conseguinte, intime-se o então indiciado para tomar conhecimento dessa decisão, e para, caso queira, pleitear - junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - a restituição do valor pago a título de fiança (consoante despacho de concessão de fiança e comprovante de recolhimento insertos no "evento 1 - P FLAGRANTE1") (...)**. Digitado por Maria das Dores, escrivã judicial, matrícula 88533. Em Palmas/TO, 8 de junho de 2016.

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a **intimação** da indiciada **MARIZI BATISTA E SILVA**, CPF nº 01217890122, filha de Leonira Pereira da Silva e Osmar dos Santos Batista, nascida em 9/10/1989, com endereço desconhecido, para, caso queira, **pleitear junto à Secretaria Estadual da Fazenda - Diretoria da Receita**, a restituição do valor pago a título de fiança, nos termos de decisão judicial nos autos nº 5028870-84.2012.827.2729, em trâmite neste Juízo. Digitado por Maria das Dores, escrivã judicial, matrícula 88533. Em Palmas/TO, 8 de junho de 2016

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a **intimação** do indiciado **WASHINGTON GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Júlio Rodrigues da Silva e Terezinha de Carvalho Silva, natural de São Paulo-SP, nascido em 18/8/1993, para comparecer no cartório da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, objetivando comprovar a propriedade e receber os objetos apreendidos em seu poder, quando da prisão em flagrante, fato ocorrido em 19/6/2013, quais sejam: **nove chips da operadora Claro**, nos termos de decisão judicial nos autos nº **5032169-35.2013.827.2729**, em trâmite neste Juízo. Digitado por Maria das Dores, escrivã judicial, matrícula 88533. Em Palmas/TO, 8 de junho de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5032649-13.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: JOÃO ALVES BARBOSA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JOÃO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, lavrador, 33 anos de idade, RG 871.209 SSP/TO, filho de Quintino Barbosa dos Santos e de Juvercina Maria Alves, nascido em 03 de outubro de 1980, na cidade de Almas – TO. Imputando-lhe a prática da seguinte conduta delitiva: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 05 de julho de 2013, na Chácara Recanto da Serra, Loteamento Coqueirinho, 1º Etapa, nesta Capital, o denunciado, mediante abuso de confiança, subtraiu, para si, 01 (uma) câmara digital, marca Sony e R\$ 15,00 em moedas, de propriedade da vítima Aldo Elifas Beline Rodrigues da Fontoura. Relatam os autos que o denunciado era caseiro da referida chácara, e utilizando dessa condição, subtraiu os objetos mencionados alhures. Consta ainda que a vítima, desconfiada de seu caseiro, perguntou-lhe onde estava a câmara digital, tendo o mesmo negado, e depois de muita insistência acabou confessando que tinha subtraído o objeto, e assim Aldo acionou a polícia. Ante o exposto, o denunciado JOÃO ALVES BARBOSA incorreu nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” DESPACHO: (...) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). (...). Palmas/TO, 10 de novembro de 2013. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de junho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio**

INTIMA o acusado MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA (Brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 11 de novembro de 1995, natural de Porto Nacional/TO, filho de Juarí Rodrigues Lima e Deusirene da Silva Cruz, RG nº 1.282.790 SSP/TO, CPF sob o nº 076.370.181-56, **atualmente em local incerto e não sabido**), com prazo de **60 (sessenta) dias**, a fim de cientificá-lo da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010860-26.2011.827.2729**, cuja transcrição segue adiante: “1 – RELATÓRIO. O Ministério Público denunciou Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, qualificado na petição inicial, narrando o que segue: “Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 14 de fevereiro de 2016, por volta das 23h00min, no Setor Santa Fé, Região Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si: 01 aparelho telefônico celular, marca Sony Ericsson, modelo WT 19 (conforme Auto de Exibição e Apreensão e Termo de Restituição constantes do evento 1, e Laudo Pericial a ser anexado ao IP), em prejuízo da vítima Glenda Carla Lima de Carvalho. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a vítima se encontrava em companhia de familiares em um bar, momento em que entregou seu aparelho de telefone celular ao filho, uma criança de apenas 4 anos de idade, a fim de que esta pudesse brincar com o eletrônico. Extrai-se do feito que, enquanto a vítima foi ao banheiro e deixou seu filho brincando com o telefone em uma mesa, o denunciado aproximou-se bruscamente do menor e, aproveitando a distração dos demais familiares da criança, subtraiu o aparelho telefônico das mãos daquele. Ocorre que, ao retornar para a mesa onde seu filho se encontrava, a vítima flagrou o denunciado subtraindo o aparelho de telefone das mãos da criança, momento em que bradou por ajuda. Familiares da vítima e alguns populares que se encontravam naquele local saíram em perseguição ao denunciado, que conseguiu se evadir, escondendo-se num matagal. Em buscas pelo matagal, o denunciado foi localizado e detido até a chegada da Polícia Militar, que imediatamente chegou ao local. Ao serem comunicados do ocorrido, bem como por ter a vítima reconhecido o inculcado, sem nenhuma vacilação, como sendo o autor do crime ora em comento, os militares o prenderam e o conduziram à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial (a ser anexado), e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal (...) Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, (...)”. A denúncia foi oferecida em 26/02/2016 e recebida no dia 28 seguinte. O acusado foi citado pessoalmente e, apesar de notificado, não compareceu à audiência em que seria apresentada a proposta de suspensão condicional do processo (evento 23). Sua resposta por meio da Defensoria Pública (evento 26), peça que ora está em apreciação. 2 – FUNDAMENTAÇÃO. Da análise do inquérito policial de que resultou a denúncia ora analisada, não vejo sentido na continuidade do processo, em razão da insignificância do fato na esfera penal. Isto porque o laudo do evento 23 daquele processo (0004734-69.2016.827.2729) informa que o aparelho celular que o acusado subtraiu vale R\$ 300,00, importância correspondente a pouco mais de 34% do salário-mínimo. Diante disso, é de se concluir que a conduta do acusado afetou minimamente o direito tutelado pela norma, qual seja o patrimônio alheio, ainda mais que a coisa foi restituída à dona. Ressalto que o acusado não registra contra si outros procedimentos criminais. Ademais, ele foi preso em flagrante em razão do fato, por isso acredito que esta situação pode ter surtido o efeito pedagógico almejado. Enfim, embora considere censurável a conduta atribuída ao acusado, parece-me desarrazoado e extremamente custoso movimentar a máquina judiciária para cuidar de caso tão singelo, enquanto há muitos outros casos, de maior magnitude, que merecem ser impulsionados. 3 – DISPOSITIVO. Diante do exposto, absolvo sumariamente o acusado Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, com fundamento no art. 397, inciso III, do Código Penal. O processo será encaminhado à SECRIM para as intimações e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Em caso de recurso, o processo deve voltar à conclusão. Palmas/TO, 25 de maio de 2016. Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de Direito”. Palmas/TO, 09 de junho de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 5010636-88.2011.827.2729

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerentes: LORENA MARA ARAÚJO COSTA

Requerido(a): ANACLETO PEREIRA FILHO

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, registrada sob n.º 5010636-88.2011.827.2729, interposta por LORENA MARA ARAÚJO COSTA em desfavor de ANACLETO PEREIRA FILHO, que fica INTIMADO por este edital para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito fixado na condenação, que consta do demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, acrescido das custas judiciais desembolsadas (salvo assistência judiciária gratuita), sob as penas da lei, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/06/2016, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**Autos n.º: 0014091-10.2015.827.2729**

Ação: Interdição

Requerentes: MADALENA DE SOUZA FREIRE e JOSE CORREIA

Requerido(a): NABYLA MARITAN FREIRE CORREIA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 04.04.2016, declarou em definitivo a interdição civil de NABYLA MARITAN FREIRE CORREIA, em razão de ser portadora de Tetraparesia Espástica, tendo sido nomeados como curadores para todos os atos da vida civil, MADALENA DE SOUZA FREIRE e JOSE CORREIA, brasileiros, residentes e domiciliados no LOTEAMENTO SANTA FÉ 2, CHÁCARA 151 (CHÁCARA OURO BRINDES), Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/06/2016. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos n.º: 0033379-75.2014.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS

Requerido(a): THEREZINHA DE JESUS DUARTE DE AVELLAR LOPES DE SOUZA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28.07.2015, declarou em definitivo a interdição civil de THEREZINHA DE JESUS DUARTE DE AVELLAR LOPES DE SOUZA, em razão de possuir Patologia Neurológica CID10 G31.0 - Artrofia cerebral, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS - QUADRA 208 Norte, Al-24, Lt-02, Ql-13 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 22/04/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos n.º 0001373-78.2015.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ROSICLEIDE PEREIRA DE SOUSA

Requerido(a): IOLANDA PEREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 10.05.2016, declarou em definitivo a interdição civil de IOLANDA PEREIRA DE SOUSA, em razão de possuir Síndrome de Down e necessita de acompanhamento para sair de casa e para realizar outras atividades da vida cotidiana. Verifica-se que a interditanda não têm condições de gerir e administrar sua pessoa e bens, sendo imprescindível que seja legalmente representada, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ROSICLEIDE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 612 Sul, Ql 06, Lt. 53, Al. 08, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/06/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS- Autos n.º: 5030833-93.2013.827.2729; Chave: 584606960513; Ação: Procedimento Comum; Requerente: TAMYRES RIBEIRO COELHO; Advogado:ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES; Requerido: PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA. ESTADO DO TOCANTINS; FINALIDADE: INTIMAR, a Empresa PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.472/0001-05, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos acima mencionado. SENTENÇA: (...). POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para, confirmando a liminar (evento 03), determinar a

homologação da inscrição da autora, TAMYRES RIBEIRO COELHO, no Concurso para o Cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, a fim de que ela possa certame. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Revendo melhor a temática da sucumbência, registro que, consoante jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, o regime jurídico dos honorários sucumbenciais é o vigente no momento da propositura da demanda (**REsp** 1111157/PB, Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, julgado em 22/04/2009, sob o regime dos recursos repetitivos), de modo que sigo neste feito os parâmetros do Código revogado. Nesse passo, condeno os requeridos: a) ao pagamento das custas, isentando, contudo, de tal obrigação o Estado do Tocantins, por se tratar da Fazenda Pública Estadual, cujo ente remunera os serviços judiciais; b) ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados, com base no art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em favor do fundo mantido pela DPE; esclarecendo-se, contudo, que tal ônus se aplica apenas ao requerido Pontua Prestação de Serviços em Concursos LTDA, de modo que ao Estado do Tocantins aplica-se os termos da Súmula 421 do STJ. Sobrevindo o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA* Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 07 de junho de 2016. Eu, *MARISTELA AIRES JACOBINA*, Técnico Judicial, que digitei. *SILVANA MARIA PARFIENIUK*-Juíza de Direito Respondendo em substituição automática pela 3ª VFFRP

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Por Ordem, o Dra. *SILVANA MARIA PARFIENIUK*, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LINCE LTDA – CNPJ/CPF: 04.109.574/0001-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026013-82.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140009448, 20140009449, 20140009450, 20140009451, 20140009453, 20140009458, 20140009460, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.812,30 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5002163-84.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VIVIANE RODRIGUES VERDOLIN DOS SANTOS –

CPF: 840.421.506-59

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada VIVIANE RODRIGUES VERDOLIN DOS SANTOS – CPF: 840.421.506-59 e seu(a) respectivo(a) cônjuge HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 1 fls 33 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 3 dos autos”.

Autos: 5030407-81.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADEMAR FIORI – CPF: 519.415.380-53

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada ADEMAR FIORI – CPF: 519.415.380-53 INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 6 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 4 dos autos”.

Autos: 5030878-97.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SCHIERLEY REGIA COSTA COLINO – CPF: 770.378.041-34

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada SCHIERLEY REGIA COSTA COLINO – CPF: 770.378.041-34 e seu(a) respectivo(a) cônjuge MEM DE SOUSA JUNIOR INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 6 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 4 dos autos”.

Autos: 5028848-89.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VALDECY SOARES PEREIRA – CPF: 056.539.321-91

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada VALDECY SOARES PEREIRA – CPF: 056.539.321-91 e seu(a) respectivo(a) cônjuge MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 6 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 3 dos autos”.

Autos: 5028504-11.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ABNER ALVES DA COSTA– CPF: 269.899.481-91

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada ABNER ALVES DA COSTA – CPF: 269.899.481-91 e seu(a) respectivo(a) cônjuge JEANE MARIZETE HENKE INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 6 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 3 dos autos”.

Autos: 5032444-18.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUIS FRANCISCO DE ALMEIDA– CPF: 087.207.202-97

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada LUIS FRANCISCO DE ALMEIDA – CPF: 087.207.202-97 INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 6 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 3 dos autos”.

Autos: 5007216-07.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALZIRA DUTRA GONCALVES– CPF: 260.523.422-34

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada ALZIRA DUTRA GONCALVES– CPF: 260.523.422-34 INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 8 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 5 dos autos”.

Autos: 5035958-76.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DA PAZ PRIMO DA SILVA SANTOS– CPF: 015.730.061-73

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada MARIA DA PAZ PRIMO DA SILVA SANTOS– CPF: 015.730.061-73 e seu (a) respectivo (a) cônjuge ESPEDITO ALVES DOS SANTOS, INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 6 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 3 dos autos”.

Autos: 5035958-76.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DIANA GALVAO REIS E OUTROS – CPF: 001.659.861-07

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada DIANA GALVAO REIS E OUTROS – CPF: 001.659.861-07, bem como o seu(a) respectivo(a) cônjuge ESPEDITO ALVES DOS SANTOS, INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 6 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 3 dos autos”.

Autos: 5001022-30.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE DE RIBAMAR GOMES BARROS – CPF: 624.848.001-00

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada JOSE DE RIBAMAR GOMES BARROS – CPF: 624.848.001-00, e seu (a) respectivo (a) cônjuge TERESA LINO FONSECA BARROS, INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 6 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 3 dos autos”.

Autos: 5002370-78.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO – CPF: 446.311.546-91

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO – CPF: 446.311.546-91 e seu(a) respectivo(a) cônjuge MÔNICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA, INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 7 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 6 dos autos”.

Autos: 5001609-47.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: HEVALDO JOSE DE ALMEIDA BRAGA– CNPJ: 096.176.551-87

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada HEVALDO JOSE DE ALMEIDA BRAGA– CPF: 096.176.551-87e seu(a) respectivo(a) cônjuge WILMA DOS SANTOS BRAGA INTIMADA, para que tome conhecimento da penhora de bens constante no evento 7 dos autos, bem como para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Tudo conforme decisão constante no evento 6 dos autos”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA *ON LINE* (BACENJUD)

(Art. 16 da Lei Federal nº 6.830/80 - LEF) - Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo: nº5002320-46.2012.827.2731;Chave do Processo: 494713502214; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 24.705,09; Autor/Exeqüente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; Proc. Exeqüente: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – Procurador-Chefe; Executado: Empresa – ANTONIO DA CRUZ ME (SÃO LUCAS) e seu sócio – ANTONIO DA CRUZ. INTIMANDO(S): Empresa – ANTONIO DA CRUZ ME (SÃO LUCAS) - inscrita no CNPJ sob nº 01.802.717/0001-10, na pessoa de seu sócio: ANTONIO DA CRUZ. BEM COMO, as próprias pessoas físicas, o executado: ANTONIO DA CRUZ – CPF nº 622.097.286-49; atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido; OBJETIVO/FINALIDADE(S): INTIMAR a empresa executada acima, na pessoa de seu sócio: Antonio da Cruz, da PENHORA DE DINHEIRO via *on line* efetivada junto ao BACENJUD, realizada em contas bancárias de sua propriedade, no valor de R\$ 857,58 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para querendo EMBARGAREM À EXECUÇÃO FISCAL, no prazo de TRINTA (30) DIAS, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 6.830/80, contados do findo o prazo do Edital; ADVERTÊNCIA: Ficam advertidos os executados, que o prazo para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, é de TRINTA (30 DIAS, contados do findo o prazo do Edital, sob pena de continuação da execução com liberação (alvará) dos valores penhorados à favor da exeqüente; SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar –Centro, Ed. Fórum de Paraíso, Fone/Fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, digitei

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL. Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM°. Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0001787-36.2016.827.2731, requerida por LUZIA MATOS FREITAS em face de LEOMAR MATOS FREITAS, sendo que no evento 23 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “[...] JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO LEOMAR MATOS FREITAS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 50. III, e 120, III ambos de CC. Em conseqüência nomeio a autora LUZIA MATOS FREITAS como curadora do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 07 de junho de 2016. Eu, Giliarde Ribeiro do Nascimento, Estagiário do Tribunal de Justiça do Tocantins, matrícula 20160004, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2124/2015). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº 0001644-18.2014.827.2731- Alimentos

Requerente: Caique Luz Costa Fragoso, rep. por sua genitora Daniela da Luz Costa Fragoso

Adv. Romário Alves de Sousa- OAB/TO 4966

Requerido: Humberto Sousa Fragoso

CITAR e INTIMAR : HUMBERTO SOUSA FRAGOSO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1.730.441 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 336.045.171-68, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-o de que foi fixado 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época de cada pagamento, devidos a partir da citação, a serem pagos diretamente a representante legal da(s) parte(s) autora(s) mediante recibo, ou através de depósito bancário. FICANDO O REU ADVERTIDO QUE O NÃO PAGAMENTO DOS ALIMENTOS FIXADOS ACIMA PODERA ENSEJAR EXECUÇÃO E ATÉ MESMO PRISAO CIVIL NO CASO DE INADIMPLENCIA, FALTA DE CONSTESTACÃO OU REJEIÇÃO DE JUSTIFICATIVA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO (decisão evento 03). DESPACHO (ev. 62): “ Diante da não localização do endereço do requerido pelas diversas formas de consultas já determinadas nestes autos, proceda-se à sua citação VIA EDITAL. Não havendo contestação espontânea, nomeio Defensor (a) Público(a) que atua junto a esta Vara para proceder a defesa do(a) réu(ré) no prazo legal. Apresentada a contestação, vista à parte em 10 (dez) dias. Após, conclusos. Libere-se a pauta de audiências. Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito-(respondendo - Portaria 2.124/2015). Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e publiquei. Paraíso do Tocantins- TO, 08 de junho de 2016. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2008.0002.9110-9/0–EPROC Nº 5000279-42.2008.827.2733

AÇÃO: Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Publica Estadual

Executado: Darci Claudino Forgiarini

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000279-42.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0000.8972-7/0–EPROC Nº 5000498-84.2010.827.2733

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Luzielma Rodrigues da Silva
Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479
Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480
Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000498-84.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0009.6618-0/0–EPROC Nº 5000350-10.2009.827.2733

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Dionisia Correia Sufiati
Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479
Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480
Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000350-10.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0001.7182-2/0–EPROC Nº 5000494-47.2010.827.2733

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria do Perpetuo Socorro Capistrano da Silva
Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479
Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480
Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000494-47.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0010.0761-5/0–EPROC Nº 5000348-40.2009.827.2733

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria Amélia de Sousa Oliveira
Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479
Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480
Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000348-40.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0009.6633-3/0–EPROC Nº 5000349-25.2009.827.2733

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria Jose Pereira de Sousa
Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479
Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480
Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000349-25.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2010.0000.8970-0/0–EPROC Nº 5000495-32.2010.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Raimunda da Silva Santos

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000495-32.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2010.0001.7179-2/0–EPROC Nº 5000496-17.2010.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria José Coelho da Silva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000496-17.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2009.0012.8310-8/0–EPROC Nº 5000497-02.2010.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Lidiane Gloria Souza

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000497-02.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2010.0004.1900-0/0–EPROC Nº 5000492-77.2010.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Deuzina Nunes Nepunuceno

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000492-77.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa

por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0009.9674-0/0–EPROC Nº 5000493-62.2010.827.2733

AÇÃO: Reclamação Trabalhista

Requerente: José Luiz Abreu Lopes

Advogado: João dos Santos Gonçalves de Brito-TO1498

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos –OAB-TO-3138

Requerente: Município de Pedro Afonso

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000493-62.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0009.7146-9/0–EPROC Nº 5000321-57.2009.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Edinalva Ramos da Silva

Advogado: : Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000321-57.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito em substituição nesta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO com Pedido de CURATELA nº **0000898-10.2015.827.2734** propostos por **LUZINETE JOSÉ DE LACERDA**, referente à interdição de **LUCIVÂNIA LACERDA DA SILVA**, sendo que por sentença exarada no EVENTO 21 dos autos em epígrafe, proferida na data de 16/03/2016, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de LUCIVÂNIA LACERDA DA SILVA, brasileira, solteira, beneficiária, portador da cédula de identidade RG nº 951.243 SSP/TO e registrado no CPF sob o nº 026.326.561-76, residente e domiciliado na Rua 12, s/n, quadra 44, 03, setor Boa Vista, nesta cidade de Peixe/TO A interditanda é portadora de mal incapacitante, sendo tal incapacidade permanente, tendo como quadro congênito de déficit cognitivo grave CID F73-8, o que a torna absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Pelo que foi nomeada Curadora definitiva na pessoa de LUZINETE JOSÉ DE LACERDA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.406.667, SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 023.976.621-08, residente e domiciliada na Rua 12, s/n, quadra 44, 03, setor Boa Vista, nesta cidade de Peixe/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “*Vistos etc. (...) Face ao exposto, nos termos do art. 1767, inciso II e 1768, inciso II, ambos do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro LUCIVÂNIA LACERDA DA SILVA (...) absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Em consequência, nos termos do artigo 1768, inciso II do diploma legal acima citado, nomeio-lhe curadora na pessoa de LUZINETE JOSÉ DE LACERDA, (...) que deverá prestar compromisso conforme determina o art. 1183, parágrafo único do CPC. Tendo em vista a falta de bens patrimoniais da interditanda a serem administrados pela Curadora, fica dispensada a especialização da hipoteca legal (art. 1190 do CPC). Expeçam-se editais e, oportunamente, mandado de inscrição de sentença na forma do art. 1184 do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência judiciária. P.R.I. Peixe, 16/03/16. (ass.) Dra C.M.B.- Juíza de Direito.*” Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 7 de junho de 2016. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass) Drº Maria Celma Louzeiro Tiago. Juíza de Direito em Substituição.

PIUM

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

AUTOS: 5000291.11.2012.827.2735 Requerente: Antonio das Neves Nascimento Advogado: Defensoria Pública Requerido: Roni dos Santos Nascimento e Romes dos santos nascimento INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o exposto e do que nos autos constam **julgo parcialmente procedente** o pedido do Autor para reduzir o valor da pensão alimentícia devida aos Requeridos Roni dos Santos Nascimento e Romes dos Santos Nascimento para o percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, a partir do trânsito em julgado desta sentença. Custas e honorários pro rata. Suspensa a cobrança em relação ao Autor, nos termos da lei 1.050/60. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, observadas as determinações da IN 05/2011. P.I. inclusive o Ministério Público. Cumpra-se. Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000380--96.2010.827.2737 (antigo 2010.0009.1346-2) – BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE

Requerido: ANTÔNIO CARLOS INOCENTE DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO INFORMADO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. À contadoria para cálculo das custas. Após, intime-se para pagamento, sob pena de protesto. Certificando o trânsito em julgado e tomadas as demais providências necessárias, dê-se baixa no sistema. P.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 5001659-83.2011.827.2737 (antigo 2011.0004.0209-1) – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: ABÍLIO AURÉLIO GOMES

Advogado: MOACIR ARAÚJO DA SILVA OAB/GO 21.875

Requerido: BANCO DO AMAZÔNIA S/A.

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1965

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5001659-83.2011.827.2737, chave nº 165074522915, passando então a tramitar por meio eletrônico. Os advogados deverão se cadastrar no sistema E-proc do Tribunal de Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º 5000213-74.2013.827.2737

Chave nº: 842237808313

Ação: Procedimento Comum

Requerente: ROSIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Requerido: CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA a requerente ROSIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para que, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n.º 0000750-24.2014.827.2737

Chave nº: 195893474314

Ação: Usucapião

Requerente: CLAUDINA GOMES DA SILVA

Requerido: MARTINHA ALVES DA CONCEIÇÃO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida MARTINHA ALVES DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos

alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.º 0005064-76.2015.827.2737

Chave nº: 669367616715

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Requerido: SANDRA MARIA ROCHA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida SANDRA MARIA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5008489-94.2013.827.2737

Chave nº: 143160387613

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Requerido: MANOEL RICARDO ALVES DA COSTA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido MANOEL RICARDO ALVES COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5001604-35.2011.827.2737 (antigo 2011.0004.0649-6) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: LOCAMÁQUINAS LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

Advogado: CRISTIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA OAB/GO 11.861

Requerido: ALZIRO DE FREITAS SILVEIRA

Advogado: GERMIRO MORETTI

DESPACHO: “no evento 1, despacho 20, fl 176”.

AUTOS: 5001604-35.2011.827.2737 (antigo 2011.0004.0649-6) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: LOCAMÁQUINAS LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

Advogado: CRISTIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA OAB/GO 11.861

Requerido: ALZIRO DE FREITAS SILVEIRA

Advogado: GERMIRO MORETTI

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5001604-35.2011.827.2737, chave nº 739912637015, passando então a tramitar por meio eletrônico. Os advogados deverão se cadastrar no sistema E-proc do Tribunal de Justiça.

AUTOS: 5000192-50.2003.827.2737 (antigo 2011.0004.0974-6) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PEDREIRA BARÉ LTDA.

Advogado: APARECIDO MURILO DE SOUZA OAB/SP99.303 E OAB/MS 9774-A

Requerido: L G ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: NÃO INFORMADO

INTIMAÇÃO: "da parte autora para se manifestar acerca da certidão expedida no evento 10".

AUTOS: 5000192-50.2003.827.2737 (antigo 2011.0004.0974-6) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PEDREIRA BARÉ LTDA

Advogado: APARECIDO MURILO DE SOUZA OAB/SP99.303 E OAB/MS 9774-A

Requerido: L G ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Advogado: NÃO INFORMADO

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5000192-50.2003.827.2737, chave nº 757126536415, passando então a tramitar por meio eletrônico. Os advogados deverão se cadastrar no sistema E-proc do Tribunal de Justiça

AUTOS: 5001430-26.2011.827.2737 (antigo 2011.0003.9590-0) – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Advogado: JOANILSON DE OLIVEIRA OAB/GO 7.241 E MARIA DE LURDES ARAÚJO OAB/GO 14.424

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5001430-26.2011.827.2737, chave nº 330971920415, passando então a tramitar por meio eletrônico. Os advogados deverão se cadastrar no sistema E-proc do Tribunal de Justiça.

AUTOS: 5001537-70.2011.827.2737 (antigo 2011.0004.6779-7) – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: PAULA SILVESTRE DE CASTRO

Advogado: VINÍCIUS ARRAY OAB/TO 4.956-A

Requerido: AGROVIT COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Advogado: ARNALDO FRANCISCO LUCATO OAB/SP 48.709

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para informar o seu CNPJ"

AUTOS: 5001537-70.2011.827.2737 (antigo 2011.0004.6779-7) – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: PAULA SILVESTRE DE CASTRO

Advogado: VINÍCIUS ARRAY OAB/TO 4.956-A

Requerido AGROVIT COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: ARNALDO FRANCISCO LUCATO OAB/SP 48.709

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5001537-70.2011.827.2737, chave nº 988390236315, passando então a tramitar por meio eletrônico. Os advogados deverão se cadastrar no sistema E-proc do Tribunal de Justiça.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 150, de 09 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000007457-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora Juliana Martins Cardoso, Técnica Judiciária de 2ª Instância, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Tocantins, pelo prazo de um ano, a partir de 23 de agosto de 2016, com ônus para o Órgão requisitante.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 151, de 09 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 16.0.000007355-9, resolve ceder ao Poder Executivo do Estado do Tocantins a servidora Gleucivane Ferreira da Silva, Técnica Judiciária de 2ª Instância, no período de 30 de junho a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 2174, de 08 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000006783-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na comarca de Augustinópolis, com a finalidade de auxiliar, em regime de mutirão, na realização de sessões de julgamento do Tribunal do Júri, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2016.

Art. 2º Fica designada a magistrada Nely Alves da Cruz para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2186, de 08 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins desta Corte de Justiça;

CONSIDERANDO o afastamento da magistrada Grace Kelly Sampaio, titular da 1ª vara cível e coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC na comarca de Colinas do Tocantins, no período de 16 de junho a 15 de julho de 2016, em razão das férias referentes à 2ª etapa do exercício de 2016, bem como a decisão contida no Processo SEI nº 16.0.000007690-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Marcelo Laurito Paro para, no período de 16 de junho a 15 de julho de 2016, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC em Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2187, de 08 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 5032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000007537-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Luís Otávio de Queiroz Fraz, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 15 de julho a 13 de agosto de 2016, para serem usufruídas no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2188, de 08 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000002119-2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas, com a finalidade de, em regime de mutirão, auxiliar na realização de audiências UNAs nos dias 29, 30 e 31 de agosto, 1º, 2, 12, 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2016.

Art. 2º São designados os magistrados Rodrigo da Silva Perez Araújo, Márcio Soares da Cunha e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL**Decisão****DECISÃO nº 1965 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os presentes autos da Ata de Registro Preços 07/2016 formalizada com a empresa Girassol Comércio e Distribuição Ltda - ME, visando à aquisição de utensílios para copa para atender as demandas deste Poder.

Considerando os argumentos e a sugestão da gestora do contrato constante do Memorando DSG 1540 (evento 0962407), bem como a manifestação do Senhor Diretor Administrativo (evento 0962710), acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos esposados no Parecer 577 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0978350) e, diante da configuração de inexecução total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial - SRP 47/2015, consubstanciada na não entrega dos produtos relacionados a Nota de Empenho 164 (evento 0912674), **INDEFIRO** o Requerimento de dilação de prazo da empresa Girassol Comércio e Distribuição Ltda - ME e, na oportunidade, pelas atribuições que me foram concedidas com fulcro no inciso XII do Decreto Judiciário 99, de 5 de fevereiro de 2013, em consonância com as previsões constantes dos itens 8.2 e 9.1 da Ata de Registro de Preços 07/2016 e item 17.1 do Edital, **APLICO** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins pelo prazo de 1 (um) ano.

Na oportunidade, por força da previsão contida na alínea "a" do item 12. 3. 1 do Edital do Pregão Presencial - SRP 47/2015, **determino** o cancelamento da Ata de Registro de Preços 7/2016, tendo em vista o descumprimento pela empresa fornecedora das exigências contidas no Edital e Ata de Registro de Preços aludidos.

Publique-se.

À SPA, para notificação da empresa acerca dos termos desta Decisão, com encaminhamento de cópia desta. Após, à COLIC, para as providências pertinentes relativas à anotação da sanção imposta.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias**PORTARIA Nº 2183/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de junho de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15892/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 11/06/2016, com a finalidade de serviço de manutenção predial, substituição do transformador da subestação da referida comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2182/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15879/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cícero Rodrigues da Silva, Militar, Matrícula 353641**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 12 a 18/06/2016, com a finalidade de mutirão de cumprimento de mandados a se realizar na comarca, conforme SEI Nº 16.0.000004058-8 - evento 0975485.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2181/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15880/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins, Filadéfia, Wanderlândia e Tocantinópolis/TO, no período de 13 a 17/06/2016, com a finalidade de atender as necessidades das Comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins, Filadéfia, Wanderlândia e Tocantinópolis/TO, no período de 13 a 17/06/2016, com a finalidade de atender as necessidades das Comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2180/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15882/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Cruz Silva, Militar, Matrícula 352327**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 13 a 17/06/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2179/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15884/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 36,67, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Lagoa da Confusão/TO -Distrito de Cristalândia, no período de 13 a 14/06/2016, com a finalidade de Inspeção na Cadeia Pública, ida a Caixa Econômica Federal, reunião com o Comandante do Batalhão de Polícia Militar e Reunião com o Delegado de Polícia Civil.

Art. 2º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Lagoa da Confusão/TO -Distrito de Cristalândia, no período de 13 a 14/06/2016, com a finalidade acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na Inspeção da Cadeia Pública, ida a Caixa Econômica Federal, reunião com o Comandante do Batalhão de Polícia Militar e reunião com o Delegado de Polícia Civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2178/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15885/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 7 a 08/06/2016, de Porto Nacional/TO para Palmas/TO com a finalidade de solicitação contida no SEI 16.0.000006460-0, evento 0979450.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2175/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 08 de junho de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJ-TO c/c Decreto Judiciário nº 99/2013,

Considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação;

Considerando que a empresa PASSWORD INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 01.884.133/0001-30, logrou-se vencedora provisoriamente;

Considerando que o Termo de Referência, no subitem 12.9.4, recomenda a realização de Teste de Conformidade nos prazos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **Comissão Técnica** composta pelos servidores:

I - ANGELO STACCIARINI SERAPHIN, matrícula 352486;

II - DIEGO BOTELHO AZEVEDO, matrícula 352251;

III - LUANA ALVES DE ARAUJO PASSOS AGUIAR, matrícula 353444.

Art. 2º Cabe à equipe, sob a Presidência do primeiro, emitir de parecer conclusivo a respeito da aceitação ou não da Solução Integrada de Gestão de Pessoas apresentada pela licitante provisoriamente vencedora do certame, nos termos previstos em Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.00000423-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 15/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2015

CONTRATO Nº 74/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Palmas Chaves Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, destinado a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 8.633,90 (oito mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000002132-0

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 26/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Extincêndio Equipamentos de Segurança Ltda - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga com reposição de peças e acessórios de substituição e/ou manutenções diversas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2016.

Extrato

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 5/2016

PROCESSO: 16.0.000006963-2

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e a Rio Lontra Rádio e Televisão Ltda - Me.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica consiste no apoio para execução e disseminação das informações e decisões tomadas pelo TJTO, proporcionando a todos o direito à informação por intermédio do veículo de televisão da SBT TOCANTINS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo de acordo com o interesse das partes, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**